



PORTARIA Nº 1096/2014 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 8320/2012 - 8786, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar, conforme **solicitação do usuário**, a Portaria nº 566/2005-GAB, de 30 de agosto de 2005, que outorgou a **GILSON AMTHAUER**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 381.235.680-53 em seu **Artigo 1º, ONDE SE LÊ:** "Fica outorgado a **GILSON AMTHAUER, casado, agropecuarista, CPF nº 381.235.680-53, R.G. nº 501.821.099.6 SSP-RS, por 12 anos** o uso das águas do **Córrego Capãozinho...**"; **LEIA-SE:** "Fica outorgado a **ADEMAR JOSÉ ROSSO, CPF nº 231.515.950-49, por 12 anos** o uso das águas do **Córrego Capãozinho...**".

Art. 2º - Retificar, conforme **constatação técnica por parte da Gerência de Outorga**, a Portaria nº 566/2005-GAB, de 30 de agosto de 2005, que outorgou a **GILSON AMTHAUER**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 381.235.680-53 em seu **Artigo 4º, parágrafo IVº, ONDE SE LÊ:** "A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de **363.569,31 m³ (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove vírgula trinta e um metros cúbicos)**, suficiente para atender a demanda hídrica e a manter regularizada a vazão do **Córrego Capãozinho**"; **LEIA-SE:** "A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de **363.569,31 m³ (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove vírgula trinta e um metros cúbicos)**, suficiente para atender a demanda hídrica do projeto de irrigação e a **manter regularizada uma vazão mínima regularizada de 52 L/s durante todo o ano**, a jusante do barramento, no **Córrego Capãozinho**".

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 4º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - S E.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de maio de 2014.




Estado de Goiás
Secretaria do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos

SEMARH
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos